

LEI Nº 18/73

(Dispõe sobre autorização para firmar Contrato ou Termo de Compromisso com a CESP, para extensão de rede de energia elétrica e abertura de crédito adicional, -especial e - dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a firmar Contrato ou Termo de Compromisso, com as Centrais -- Elétricas de São Paulo S/A - "CESP"., para complementação da rede de energia elétrica na Rua João Caineli e as travessas das -- Ruas João Savazzi e Brasília, da sede do município.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica autorizado também, a proceder a abertura de um -- crédito adicional, especial na importância de Cr\$-10.531,64-(dez mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos), que correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de agosto de 1973.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO